

TERMO DE FOMENTO n.º 012/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ARACRUZ - APAE

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente à residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.400.772/0001-07, com sede a Rua Epiphânio Pontin, nº 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP 29.190-476 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente o Sr. **FABRÍCIO ALVES QUEIROZ**, brasileiro, casado, jornalista, CPF de nº 729.788.726-91, RG de nº 4.835.019 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Flor de Noiva. 195, Bairro Jardins, CEP 29.190-359, Aracruz/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, considerando o Edital de Chamamento Público de n.º 002/2018/SEMDS, constante no processo administrativo de nº 16.337/2017 e considerando a aprovação do Plano de Trabalho, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a **“Promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Aracruz-ES”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **Classificação Funcional – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança - Dotação 667 e 676, Subvenções Sociais e Demais Recursos destinados a Assistência Social.**

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, **depositados na conta corrente 24.346.017, Banco Banestes, Agencia 0111.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de



acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019** conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

[Handwritten signature]
Siqueira



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

Apud
July



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

Apresentado

[Handwritten signature]



I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

Assinatura

Assinatura

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

Aguiar

[Handwritten signature]

- b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
- c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
- d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
- e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32 Mayani Emanoelly Gardi Januário, matrícula 22156, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Gestor da presente parceria.

Spina
Julia



11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

Assinatura

Assinatura

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Assinatura

[Assinatura]

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e


III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

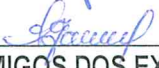
16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 012/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz

Telefone: (27) 3256 1080

CNPJ: 32.400.772/0001-07

Rua: EpiphânioPontin, nº 200

CEP: 29.190.476

Bairro: Polivalente

Cidade: Aracruz

E-mail: apaeaz@terra.com.br

Home Page:

Conta corrente

Banco:

Agência:

24.346.017

021

0111

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:

Fabricio Alves Queiroz

Tel:

(27) 3256 1080

RG: 4.835.019

Órgão exp.: SSP-MG

CPF: 729.788.726-91

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Rua: Flor de Noiva, 195

CEP: 29.190-359

Bairro: Jardins

Cidade: Aracruz

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Maria José Monfardini Nieiro

CPF:

005.428.527 - 56

Formação: Administração

Registro:

Cargo: Coordenador

Função: Coordenador

Rua: EpiphânioPontin, nº 200

CEP: 29.190.476

Bairro: Polivalente

Cidade: Aracruz

E-mail: mariaj@apae-aracruz.org.br

Tel: 27) 99946 7014

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:

Tel:

RG:

Órgão exp.:

CPF:

Cargo:

Função:

Rua:

CEP:

Bairro:

Cidade:

5 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas"

Fundada em 05 de maio de 1990. Entidade Filantrópica de Utilidade Pública Portaria nº 40 de 03/11/93 D.O.U. 05/11/93 - Pág. 16609

CNPJ 32400772/0001-07

apaeaz

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz é uma Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos. Fundada em 05 de maio de 1990 iniciou seu trabalho com 33 usuários e atendia nas dependências da 1ª Igreja Presbiteriana de Aracruz. Tendo capacidade estrutural para atendimento à 250 usuários. Atualmente possui 10 associados. No Artigo 9º do Estatuto Social são apresentados os fins e objetivos desta instituição: promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como, para suas famílias; prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência. Para alcançarmos todos esses objetivos contamos com uma equipe multiprofissional especializada, composta por profissionais atuantes nas políticas sociais de saúde, educação e assistência social; que desenvolvem seu trabalho visando estar sempre em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa e suas famílias. A instituição vem desenvolvendo um relevante trabalho junto aos Conselhos de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA). Esses se constituem em espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social. No CMASA nossa instituição atua ativamente fazendo parte da Comissão de Monitoramento do Programa Bolsa Família e da Comissão de Monitoramento dos serviços socioassistenciais.

Desde 2002 a APAE vem desenvolvendo ações apoiadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz, inclusive tendo convênios firmados por diversas vezes com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho deste Município e também com a Secretaria de Educação e Saúde. Diante da informação, podendo citar parcerias como:

Em 2013 firmamos Convênio de Cooperação Financeira de nº 009/2013 tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento de pessoal com recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Em 2014 firmamos Convênio de Cooperação Financeira de nº 016/2014 tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento de serviço de manutenção de redes de informática/câmeras em todo espaço físico da Instituição e aquisição de material de consumo com recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Em 2014 firmamos Convênio de Cooperação Financeira de nº 033/2014 tendo como objeto o repasse de recursos financeiros aquisição de material de consumo e permanente com recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Além do Termo de Colaboração possuímos parcerias firmadas na esfera estadual com Estado da Educação por meio do contrato nº 092/2014 com o Atendimento Educacional Especializado – AEE para crianças e adolescentes

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”

que frequentam a rede de ensino e que no contraturno veem a Instituição para o atendimento educacional especializado, atualmente temos na faixa etária de 4anos a 17 anos e 11 meses 110 usuários.

Já em 2017 firmamos o Termo de Colaboração nº 003/2017 para Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e 2018, firmamos Termo de Colaboração nº 001/2018 para Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Básica ambas destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos, suas famílias e cuidadores.

No que tange a parceria com a Saúde firmamos através do Termo de Colaboração nº 001/2017 cujo objeto o repasse de recursos financeiros para atender os usuários inseridos na Instituição

5.2. CAPACIDADE INSTALADA:

5.2.1. Profissionais Permanentes da OSC

Ordem	Nome	Formação	Função	Vínculo empregatício	Carga Horária
01	Soo Yang Lee	Superior	Neurologista	APAE	08 h mensais
02	Silvana Gomes Cavaglieri	Superior	Gestora Administrativa	APAE	40 h sem.
03	Sueli Lourença Dias	Superior	Assistente Social	APAE	30 h sem.
04	EnizetePegoreti Lima Rui	Superior	Assistente Social	APAE	30 h sem.
05	Maria Cristina Silva de Mello	Superior	Psicóloga	APAE	40 h sem.
06	Maria José MonfardiniNieiro	Superior	Coordenadora	APAE	42 h sem.
07	Dalva Maria de Carli	Ensino Médio	Secretária	APAE	40 h sem.
08	Patrícia Braz Gonçalves	Superior	Auxiliar Secretaria Escolar	APAE	44 h sem.
09	Cleia Sousa Oliveira Monfardini	Ensino Fundamental	ASG	APAE	44 h sem.
10	Vania da Vitoria Rodrigues	Ensino Médio	ASG	APAE	44 h sem.
11	Janete Caliman do Nascimento	Ensino Médio	ASG	APAE	40 h sem.
12	Adriana Souza de Moraes Gonçalves	Ensino Médio	Merendeira	APAE	40 h sem.
13	Rosana do Nascimento Borges	Superior	Pedagoga	APAE	25 h sem.
14	CristianiFanchiottiCerri e Silva	Superior	Professor	APAE	40 h sem.
15	Marcia Cristina Schroeder Soares	Superior	Professor	APAE	40 h sem.
16	Janaina de Oliveira Gomes	Superior	Professor	APAE	25 h sem.
17	Cristiane Oliveira Santos	Ensino Médio	Cuidador	APAE	44 h sem.
18	Eliana dos Santos de Souza	Ensino Médio	Cuidador	APAE	44 h sem.
19	Rosiane Machado de Oliveira	Ensino Médio	Cuidador	APAE	44 h sem.

5.2.2. Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

5.2.3. Instalações Físicas:

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Bloco A	10	Salas de atendimentos de: Psicologia (01), Fisioterapia (01), Fonoaudiologia (01), Neurologia (01), Assistente

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas"

		Social (2), Reunião/auditório (01) e banheiros (03)
Bloco B	09	Salas de atendimentos ao público: Secretaria (01), Gerencia (01), Consultório Odontológico (01), Coordenação, (01), Depósito(01), Bazar(01), Brinquedoteca/vídeo (01) e Oficina Artes (01)
Bloco C	08	Salas de atendimentos de: Terapia Ocupacional (01), Pedagógico (01), Estimulação Global(01), Atendimento Educacional Especializado (03), Oficina de Massas (01), banheiro(01) e Fraldário(01)
Bloco D	04	Banheiros com acessibilidade, sendo masculino e feminino(01), pátio coberto (01) equadra(01)
Bloco E	10	Depósitos (04), Informática (01), Sala de atendimento lúdico (01), refeitório (01), cozinha (01), banheiro (01) e lavanderia(01)
Bloco F	02	Sala de Educação Física/esportes (01), piscina (desativada) - 01

5.2.4. Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Mesas	27
Cadeiras	153
Notebook	03
Televisão	02
Datashow	01
Impressora	01
Mesa auditório	01
Cadeira c/ braço	30
Telefone	02

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:

Espaço de Atendimentos Terapêuticos Ocupacionais

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Oferta de atendimentos que propiciem o estímulo da independência e autonomia

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”

através de intervenções baseadas nos modelos de ocupação humana e lúdico. Utilizando-se de recursos lúdicos, educativos e culturais tendo como essência a construção de um ambiente para participação e cidadania na faixa etária de 1 ano à 17 anos e 11 meses.

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Propiciar as crianças e adolescentes um espaço de atendimento buscando a autonomia, cidadania, construção coletiva e protagonismo, para um desempenho ocupacional satisfatório e um desenvolvimento biopsicossocial condizente com suas faixas etárias e os marcos de desenvolvimento. Através de intervenções terapêuticas e dinâmicas de grupo. Utilizando de recursos artísticos, lúdicos, sensoriais, interação social, participação e engajamento ocupacional.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Oportunizar as crianças e adolescentes participantes um engajamento ocupacional, conforme as áreas de desempenho de seu interesse e atividades de vida diária de suas rotinas. De modo a desenvolver habilidades e aptidões necessárias, por meio dos atendimentos terapêuticos ocupacionais, para uma maior autonomia e independência;
- Favorecer o desenvolvimento de habilidades funcionais e sociais para uma maior autoconfiança, engajamento e autoestima;
- Aprimoramento das habilidades cognitivas, aquisições de linguagem e desempenho escolar

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhoria da participação social na convivência familiar, escolar e comunitária de crianças e adolescentes;
- Ampliar as habilidades funcionais para uma maior qualidade de vida à crianças e adolescentes;
- Otimizar o desempenho ocupacional para maior independência e autonomia

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

O projeto visa atender crianças, adolescentes inscritos nesta Instituição, moradoras do município de Aracruz.

6.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Crianças e adolescentes na faixa etária de 1 ano à 17 anos e 11 meses inscritos nesta Instituição.

6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: O projeto atenderá 50 crianças, adolescentes inscritos nesta Instituição.

6.9. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início:
01/01/2019

Término:
31/12/2019

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas"

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

7.1. DIAGNÓSTICO:

Localizado no litoral norte capixaba, o município de Aracruz iniciou-se em 1556 como um aldeamento jesuíta chamado de Aldeia Nova. No decorrer de sua formação, o município teve diversos nomes como Santa Cruz, Sauaçu e por fim, Aracruz, tendo hoje uma população estimada em 98.383 habitantes. Deste quantitativo, a PNS (Pesquisa Nacional de Saúde) aponta que 6,2% da população total possui algum tipo de deficiência, sendo elas deficiência visual, auditiva, motora e intelectual. No que tange a deficiência intelectual e com base em estudos publicados no site www.ebc.com.br, ainda segundo o IBGE 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual. Sendo que 0,5% nasceram com a deficiência. Do total das pessoas com algum tipo de deficiência intelectual, mais da metade 54,8% tem grau intenso ou muito intenso de limitações. Aplicando o percentual apresentado pela pesquisa, em Aracruz temos 787 habitantes com algum tipo de deficiência intelectual. Com um número tão representativo, reafirma-se a necessidade de ações articuladas e de promoção da pessoa com deficiência, a fim de reduzir as barreiras impostas e garantir equidade no exercício da cidadania.

Soma-se a isso uma triste realidade, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, órgão vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos, recebeu 133.061 mil denúncias de violações de direitos humanos no ano de 2016. Sendo que, dessas 9.011 tinham como vítimas pessoas com algum tipo de deficiência. Tal índice é o terceiro no ranking em números absolutos, sendo violações contra criança e adolescente o seguimento com mais denúncias. Das deficiências informadas, a categoria mental aparece com 54%, de deficiência física, 23%, intelectual, 16%, deficiência visual, 5%, e auditiva, 3%. No que diz respeito ao tipo de violações temos: 37,9% de violações por negligência, 23,5% de violência psicológica, 16,8% violência física, 14,4% de abuso financeiro/econômico e violência patrimonial, e 7,4% não especificadas. Já neste ano a Federação das APAE's do Espírito Santo também apresentou os dados do "Relatório de Levantamento das Ações de Defesa e Garantia de Direitos" e apontou as principais situações de violações de direitos ocorridas com pessoas com deficiências e suas famílias: negligência familiar, maus tratos, abandono familiar; negação de acesso a escola, à inclusão escolar, inadequação da estrutura da escola, ausência dos profissionais necessários; violência psicológica (bullying maioria dos casos adolescentes em idade escolar, alienação parental); violência física; violência sexual; dificuldade de acesso ao benefício de prestação continuada, a transporte para o atendimento especializado; falta de especialidades médicas para atendimento adequado; vulnerabilidade social, situação de extrema pobreza. Essa realidade é que pretendemos evitar, ofertando para as crianças e adolescentes os atendimentos terapêuticos ocupacionais, por um profissional que complementar as ações ora desenvolvidas pela Instituição.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas"

O futuro da sociedade são as crianças e os adolescentes, dessa forma as organizações sociais a cada dia vem empenhando na aplicação do Estatuto da Criança do Adolescente, visando a promoção e garantia dos direitos para que possam crescer em um espaço com autonomia. A parceria tem como proposta, proporcionar ao público o atendimento com profissional de Terapia Ocupacional buscando possibilidades e desafios a serem vencidos, visando proporcionar maior autonomia e qualidade de vida para as pessoas, considerando o meio o qual estão inseridas. O profissional utilizará atividades diversas para promover a autonomia e independência de indivíduos em suas diversas fases da vida e em diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais e sociais. A Instituição também estará adquirindo, material de consumo para realização de atividades nos atendimentos terapêuticos ocupacionais, além de criar um ambiente, ou seja, um jardim sensorial também adquirir cadeiras de rodas para melhor atender o público que encontra-se fragilizado em virtude de sua deficiência.

É de conhecimento de todos que a ausência de oportunidade para crianças e adolescentes acarretam ambiente propício a situação de vulnerabilidade e risco social, não contribuindo para a garantia de direitos fundamentais, conforme previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente como: Direito à convivência familiar e comunitária, Direito a liberdade, ao respeito a dignidade e principalmente a Educação, cultura, esporte e o lazer.

Ressaltamos ainda que a APAE de Aracruz dentro do Município de Aracruz é a única instituição que oferta atendimento a crianças e adolescente com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias e que atualmente possui 129 usuários na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”



8.1. ATIVIDADES	8.2. METAS	8.3. INDICADORES
Atendimento terapêutico ocupacional /vivência no Jardim Sensorial	Atendimento a 50 crianças e adolescentes	Pessoas atendidas/mês
Palestra com familiares	Realização de 01 palestra	Palestra realizada
Criação do Jardim sensorial	Criação de 01 jardim	Jardim criado
Contratação de profissional	Contratação de um Terapeuta ocupacional	Profissional contratado
Aquisição de material de consumo	Aquisição de materiais	Materiais adquiridos
Aquisição de cadeiras de rodas	Aquisição de 03 cadeiras de rodas	Cadeiras adquiridas

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1. METODOLOGIA:

O projeto de atendimentos Terapêuticos Ocupacionais, ofertará atendimentos de segunda a quinta – feira, nos turnos matutino e vespertino, sendo de 30 minutos para as sessões individuais e de 60 minutos para os grupos terapêuticos de até 3 participantes.

A concretização deste projeto será organizada através de uma grade de atendimento, onde serão distribuídos os atendimentos, conforme as demandas apresentadas pelos alunos. Serão reservados turnos para os grupos terapêuticos, atendimentos individuais, elaboração de atividades, relatórios e o Jardim Sensorial. Serão feitas avaliações dos alunos para classificar os que necessitam de atendimento individual e os que irão se favorecer através de grupos terapêuticos. A partir desta análise será realizada a grade semanal que totalizará em média 50 alunos atendidos semanalmente.

Os atendimentos serão ofertados, como um espaço terapêutico de socialização e estímulo das habilidades funcionais. Através de intervenções direcionadas conforme a demanda de cada grupo e criança/adolescente atendido. Os

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”

atendimentos aconteceram tanto no espaço coberto, como também no espaço ao ar livre no jardim sensorial, espaço esse que será criado com a finalidade de estimular e organizar as diversas sensações captadas através dos órgãos dos sentidos e proporcionar momentos agradáveis de contato com a natureza, de acordo com a intervenção a ser desenvolvida com cada usuário. O profissional utilizará atividades diversas para promover a autonomia e independência de indivíduos em suas diversas fases da vida e em diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais e sociais. A vivência no jardim sensorial será direcionada pela terapeuta ocupacional e demais profissionais integrantes da equipe APAE. Será criado um jardim dentro do parque da APAE, pelo profissional da empresa que fornecerá também o material com intuito de criar uma ambiente terapêutica, ao ar livre, onde conterá : um circuito sensorial com diferentes texturas, além de jardineiras afixada ao muro com plantações de flores que serão suporte para as terapias, jarros também com plantas aromáticas e para finalizar será plantada grama em todo espaço que contribuirá nas atividades a serem desenvolvidas pelo qual crianças e adolescentes da APAE, poderão vivenciar diversos estímulos sensoriais. Tendo como objetivo estimular e organizar as diversas sensações captadas através dos órgãos dos sentidos e proporcionar momentos agradáveis de contato com a natureza. Esse espaço estará disponível para todos os alunos que frequentam a instituição.

Busca-se com a parceria, ofertar atendimento para 50 pessoas com deficiência e suas famílias de acordo com a demanda, para isso deve-se contar com a contratação do Terapeuta Ocupacional. Que atuará na realização das atividades individuais e em grupos, e no jardim sensorial, atendendo crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de 1 ano à 17 ano e 11 meses.

Os usuários estarão sendo inseridos dependendo de seu grau de comprometimento e suas habilidades.

No que tange a aquisição do material de consumo, será utilizado de acordo com as atividades propostas nos atendimentos individuais e/ou grupos.

Já com relação as cadeiras de rodas, serão utilizadas para atender os usuários com maior grau de comprometimento, uma vez que hoje temos usuários que chegam para o atendimento que necessitam de cadeiras com tipos de sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico para sustentação do tronco e reclinável, pois passam a maior parte do tempo deitadas, uma vez que não conseguem ficar sentados, com o modelo da cadeira de rodas com todas as especificações, o profissional terá condições de executar atividades que contribuirá com o desenvolvimento. Sendo assim, os usuários que utilizam cadeiras de rodas poderão, além de ser atendidos individualmente, também terão acesso na ambiente terapêutica, ao ar livre, vivenciando diversos estímulos sensoriais direcionado pela terapeuta ocupacional.

Além das atividades realizadas com os usuários, será responsável também pela palestra a ser ministrada para as famílias. Que terão o objetivo de educação em saúde sob a ótica de um espaço para orientação sobre o cuidado as crianças e adolescentes, a rotina em casa, estímulos a serem ofertados em domicílio e engajamento e participação familiar.

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 012/2018

Todos as atividades serão registradas em ficha própria e lista de presença para melhor acompanhamento. Ao final deste projeto serão realizados relatórios de atendimento de cada usuário para fechamento do projeto.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horaria Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Profissional contratado	Superior	Terapeuta Ocupacional	CLT	30 hs	Parceria

9.2. 1. RECURSOS MATERIAIS:

A Instituição possui instalações físicas permanente para atender a demanda informada. Para a realização das atividades propostas, serão utilizados materiais já existentes. Ainda estaremos adquirindo com o recurso da parceria material de consumo para atividade na área coberta, como também na área aberta, onde será criado um jardim sensorial finalidade de estimular e organizar as diversas sensações captadas através dos órgãos dos sentidos e proporcionar momentos agradáveis de contato com a natureza e aquisição de material permanente 3 (três) cadeiras de rodas. Ressaltamos ainda que, estamos aguardando alguns equipamentos previstos para 2018, através de parceria com a Secretaria de Assistência Social que também contribuirão para o desenvolvimento do atendimento.

Asses

“Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas”

9.3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:		Cronograma 2019															
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
Atividades	Periodicidade																
Contratação do profissional	Anual	X	X														
Aquisição das cadeiras de rodas	Anual		X														
Aquisição de material de consumo	Mensal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Criação do Jardim sensorial	Anual		X														
Atendimento terapêutico ocupacional /vivência no Jardim Sensorial	Semanalmente		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestra com familiares	Anual			X													

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTADEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Atendimentos Terapêuticos Ocupacionais individuais/grupais às pessoas com deficiência	Conforme demanda e necessidades de atendimentos	Oficinas realizadas; Pessoas atendidas	Prontuários de evolução Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Palestra	Realização de 01 palestra	Palestra realizada Família participando	Lista de presença Fotos	Relatórios de atividades	Anual
Criação do Jardim sensorial	Criação de 01 jardim	Jardim criado	Fotos	Relatórios de atividades	Anual
Aquisição das cadeiras de rodas	Aquisição de 03 cadeiras de rodas	Materiais adquiridos	Nota Fiscal	Relatório Final	Conforme demanda
Aquisição de material de consumo	Aquisição de materiais conforme item 11.1.1	Pessoas atendidas	Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Contratação do profissional	Contratação de um Terapeuta ocupacional	Profissional contratado	Fotos	Relatórios de atividades	Anual

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 012/2018

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

11.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Equipe Encarregada pela execução	R\$ 31.344,24
	Material de Consumo	R\$ 5.354,30
	Material Permanente	R\$ 8.745,00
	Serviços de terceiros	R\$ 9.556,36
TOTAL		R\$ 55.000,00

11.1.1. Detalhamento das despesas:

A- MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	BARBANTE	RL	2	6,15	12,31
2	BORRACHA C/ CINTA FABER CASTEL C/ 24 UNID	CX	1	38,73	38,73
3	CANETA BIC	CX	1	38,30	38,30
4	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES FABER CASTEL	CX	6	11,13	66,75
5	COLA BRANCA 1 KG CASCOREZ	UNID	2	20,77	41,53
6	COLA BRANCA 35G TENAZ C/12 UNID	CX	2	12,32	24,64
7	COLA COLORIDA C/ 6 ACRILEX	CX	18	6,32	113,76
8	COLA GLITER 23G C/ 6 ACRILEX	CX	5	10,38	51,90
9	COLA TEC BOND	UNID	3	7,38	22,14
10	CONTACT	RL	1	72,24	72,24
11	EVA C/ 10 UNID	PCT	5	13,20	65,98
12	EVA COM GLITER C/5 UNID	PCT	2	25,98	51,96

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

13	FITA CREPE	UNID	6	3,06	18,34
14	FITA LARGA TRANSPARENTE	UNID	4	2,78	11,11
15	GIZÃO DE CERA C/ 12 FABER CASTEL	CX	12	3,05	36,60
16	GRAMPREADOR METAL GRANDE	UNID	1	40,66	40,66
17	LÁPIS DE COR C/ 24 FABER CASTEL	CX	2	29,06	58,11
18	LAPIS PRETO	CX	1	52,18	52,18
19	MASSA DE MODELAR C/12 FABER CASTEL	CX	12	3,28	39,30
20	PALITO PICOLE C/ 50	PCT	10	2,31	23,10
21	PALITO CHURRASCO	PCT	5	3,63	18,15
22	PAPEL CARTÃO	UNID	20	1,00	20,00
23	PAPEL CARTOLINA	UNID	20	0,64	12,80
24	PAPEL CHAMEX C/ 500 FOLHAS	CX	1	201,30	201,30
25	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICO OFICIO	UNID	3	15,95	47,84
26	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM 2 MM	UNID	50	1,75	87,50
27	PERFURADOR DE METAL P/50 FOLHAS	UNID	1	60,41	60,41
28	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 02	UNID	1	1,21	1,21
29	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 04	UNID	1	1,61	1,61
30	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 06	UNID	1	1,50	1,50
31	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 08	UNID	1	1,98	1,98
32	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 10	UNID	1	2,22	2,22
33	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 12	UNID	1	2,51	2,51
34	PRANCHETA ACRILICO DECOLLOR	UNID	3	12,15	36,46
35	TESOURA ESCOLAR INOX 5 POLEGAS PRETA SEM PONTA	UNID	5	6,84	34,18
36	TINTA GUACHE 15 ML ACRILEX	UNID	30	0,56	16,80
37	EUCALIPTO	UNID.	60	11,05	663,00

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

38	PEDRA RIO	UNID.	5	22,17	110,83
39	CASCA PINUS	UNID.	5	30,33	151,67
40	ARGILA EXPANDIDA	UNID.	4	56,67	226,67
41	AREIA	MT	1	64,00	64,00
42	GRAMA SINTETICA	MT	1	105,00	105,00
43	LADRILHO DE ACESSIBILIDADE	UNID.	39	2,80	109,20
44	JARDINEIRA	UNID.	12	31,33	376,00
45	MAO FRANCESA	UNID.	26	8,00	208,00
46	LACRE	UNID.	60	0,75	45,00
47	GRAMA ESMERALDA	MT	10	41,50	415,00
48	VASO CERAMICA G	UNID.	5	100,00	500,00
49	VASO CERAMICA M	UNID.	5	67,33	336,67
50	TERRA VEGETAL	UNID.	12	24,67	296,00
51	ERVAS PARA OS VASOS	UNID.	12	28,00	336,00
SUBTOTAL					R\$ 5.354,30

B – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
SUBTOTAL					

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO						
ITEM	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	MESES	SALÁRIO MÊS	TOTAL PARCIAL	VALOR TOTAL
C.1		Salário líquido	4	R\$ 1.756,68	R\$ 7.026,72	
C.1.2		INSS	4	R\$ 173,74	R\$ 694,96	
C.1.3		13º	4	R\$ 160,87	R\$ 643,48	
C.1.4		INSS 13º	4	R\$ 14,48	R\$ 57,92	
C.1.5		Férias	4	R\$ 160,87	R\$ 643,48	
C.1.6		1/3 férias	4	R\$ 53,62	R\$ 214,48	
C.1.7		INSS férias	4	R\$ 23,59	R\$ 94,36	
C.1.8	Terapeuta Ocupacional	FGTS férias	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64	R\$ 10.111,04
C.1.9		FGTS 13º	4	R\$ 12,87	R\$ 51,48	
C.1.10		FGTS mês	4	R\$ 154,43	R\$ 617,72	
C.1.11		50% FGTS	4	R\$ 92,23	R\$ 368,92	
C.1.12		PIS salario	4	R\$ 19,30	R\$ 77,20	
C.1.13		PIS 13º	4	R\$ 1,61	R\$ 6,44	
C.1.14		PIS férias	4	R\$ 2,14	R\$ 8,56	
C.1.15		Vale transporte 6%salário bruto	4	R\$ 115,83	-(R\$ 463,32)	
Subtotal						R\$ 10.111,04

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO - CONSIDERANDO REAJUSTE DA DATA BASE DE 5 %						
ITEM	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	MESES	SALÁRIO MÊS	TOTAL PARCIAL	VALOR TOTAL
C.1		Salário líquido	8	R\$ 1.844,52	R\$ 14.756,16	
C.1.2		INSS	8	R\$ 182,42	R\$ 1.459,36	
C.1.3		13º	8	R\$ 168,91	R\$ 1.351,28	
C.1.4		INSS 13º	8	R\$ 15,20	R\$ 121,60	
C.1.5		Férias	8	R\$ 168,91	R\$ 1.351,28	
C.1.6		1/3 férias	8	R\$ 56,30	R\$ 450,40	
C.1.7		INSS férias	8	R\$ 24,77	R\$ 198,16	
C.1.8	Terapeuta Ocupacional	FGTS férias	8	R\$ 18,02	R\$ 144,16	R\$ 21.233,20
C.1.9		FGTS 13º	8	R\$ 13,51	R\$ 108,08	
C.1.10		FGTS mês	8	R\$ 162,16	R\$ 1.297,28	
C.1.11		50% FGTS	8	R\$ 96,84	R\$ 774,72	
C.1.12		PIS salario	8	R\$ 20,27	R\$ 162,16	
C.1.13		PIS 13º	8	R\$ 1,69	R\$ 13,52	
C.1.14		PIS férias	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00	
C.1.15		Vale transporte 6%salário bruto	8	R\$ 121,62	-(R\$ 972,96)	
					Subtotal	
					Total	R\$ 31.344,24

TOTAL (A+B+C)	R\$ 36.698,54
----------------------	----------------------

Obs: Ao final do projeto será efetuado a rescisão do profissional, uma vez que o Termo será assinado por prazo determinado (janeiro a dezembro/2018)

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 012/2018

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA CORREDOR	UNID.	1	1285,00	1.285,00
02	VALE TRANSPORTE PARA A TERAPEUTA OCUPACIONAL	UNID.	384	21,54	8.271,36
SUBTOTAL					9.556,36

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	CADEIRAS DE RODAS	UN	03	2915,00	8745,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					55.000,00

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jan/19	Fev/19	Mar/2019	Abr/19	Mai/19	Jun/19
R\$ 55.000,00					
Jul/19	Out/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



13 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 29 de outubro de 2018.

Fabricio Alves Queiroz

Presidente APAE

14 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Aracruz (ES) ____ de ____ de 2019

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”